



**PARECER UNICO SUPRAM - ASF**  
Indexado ao(s) Processo(s)

**PROTOCOLO n.º 0047025/2011**

Licenciamento Ambiental n.º 00120/1992/016/2009	LO	Deferimento
Portaria de Outorga n.º -		
APEF n.º 5700/2010		Deferimento
Reserva legal Nº .		Averbada

Empreendimento: BRASICAL INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	
CNPJ: 16.786.220/0001-22	Município: Pains

Unidade de Conservação: SIM	Sub Bacia: São Miguel
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
A-02-05-4	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:	Registro de classe
Robson Adriano Martins Evandro Marinho Siqueira	CREA MG 68.656/D CREA MG 94.337/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
00120/1992/006/1997 - Extração E Beneficiamento de Calcário - LP	Licença Concedida
00120/1992/013/2001 - Extração E Beneficiamento de Calcário - LI	Licença Concedida
11394/2009 – Outorga captação subterrânea	Licença Concedida
11395/2009 – Outorga captação subterrânea	Licença Concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF 323/2009	DATA: 10/12/2009
---	------------------

Data: 12/01/2011

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/LP	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA/MG 105.967/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
---------------------	---	------------------



## 1 INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação de Licença de Operação – LO, pela Empresa Brasical Indústria e Transporte Ltda., a qual pleiteia a extração de rocha calcária na poligonal minerária DNPM 832.464/1984.

A atividade principal do empreendimento consiste na lavra a céu aberto para extração de calcário. Esta atividade corresponde ao código A-02-05-4 (Lavra a céu aberto ou subterrânea em área cárstica com ou sem tratamento), na Deliberação Normativa nº 74/04. O parâmetro norteador da classificação do empreendimento é a produção bruta (tonelada) por ano. O empreendimento possui potencial poluidor grande e porte médio, segundo informado no FCE. A Brasical pretende explorar 98.000 toneladas/ano, o empreendimento está localizado dentro do perímetro de amortização de unidades de conservação, o que o classifica na classe 3, segundo a DN 74/04.

A empresa possui Licença de Instalação, emitida em 22/11/2007 com validade de 2 anos, sendo que antes do vencimento, formalizou o Processo de LO. O empreendimento possui anuência do IBAMA N°012/2010, bem como anuências das Unidades de Conservação Parque Natural Municipal Dona Ziza, Monumento Natural Jardim do Éden e Estação Ecológica do Corumbá, já que, localiza-se na zona de amortecimento das referidas Unidades. Quanto ao estado de regularização junto ao DNPM, a Empresa possui Concessão de Lavra.

Em vistas à instrução do processo a Empresa apresentou um levantamento planialtimétrico atualizado da área de lavra, mapa planialtimétrico do Pit Final para 2 e 4 anos. O processo de extração do calcário se dará pelo método de lavra a céu aberto em bancadas sucessivas.

Ressalta-se que, com o mapeamento atualizado da área da frente de lavra quanto ao posicionamento e conformação topográfica (cotas), indicação da projeção do avanço da frente de lavra e a locação da área de proteção das cavidades naturais situadas na área de influência da mina, sendo que foi possível a análise deste processo de atividade minerária de maneira a não alterar o patrimônio espeleológico local.

Na poligonal minerária DNPM 832.464/1984, o Pit Final prevê uma cava de aproximadamente 6 hectares. Ressalta-se que o Pit Final encontra-se alterado por atividades minerárias pretéritas.

Em função da paralisação das atividades de mineração no Pit - DNPM 832.464/1984 ocorreu regeneração da vegetação no local. Diante disso, foi solicitada à empresa a regularização da supressão da vegetação, por meio da APEF 05700/2010, cujo rendimento lenhoso estimado é de um total de 10,4615 m<sup>3</sup>.

Segundo os mapas planialtimétricos apresentados para os dois anos seguintes ao início da lavra é previsto o desenvolvimento da cava existente com avanço até o limite do Pit para a formação das bancadas.

Já para os próximos 4 e 8 anos é previsto o desenvolvimento de três bancos, sendo uma na cota 770m, 780m e 790m até o limite do Pit Final apresentado.

O estéril é formado quase que exclusivamente por material terroso resultante do decapeamento do maciço rochoso. Segundo o projeto apresentado está prevista a implantação de uma pilha de estéril sobre pastagens, coordenadas UTM X=435500 e Y=7746250.

Quanto à espeleologia foi observada a ocorrência de 07 cavidades no entorno do Pit Final. Ressalta-se que a empresa está atendendo a distância mínima do Pit até as cavidades conforme estipulado na anuência do IBAMA n°. 012/2010.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	--	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco**

Quanto à arqueologia os empreendimentos devem atender à Portaria 230/2002 do IPHAN que trata dos procedimentos a serem executados para os projetos que possam afetar direto ou indiretamente os sítios arqueológicos. Entre os estudos necessários para atender a Portaria supracitada estão a Contextualização arqueológica, Diagnóstico arqueológico da área com levantamento sub superfície e o Programa de Prospecção e Resgate.

Em análise ao mapa planialtimétrico apresentado, a atividade minerária foi executada na parte central do Pit, sendo que o piso (praça de trabalho) encontra-se na cota 770m, limitada pelas áreas de aproximadamente de 1 hectare a oeste e a outra de 1,5 hectares a leste nas quais há necessidade de decapeamento, até atingir o limite do Pit Final.

As projeções de avanço indicadas nas plantas topográficas prevêm o desenvolvimento da cava existente (parte central), com avanço sobre as áreas a serem decapeadas. Entretanto, a empresa não apresentou a anuência do IPHAN, mas apresentou o protocolo de entrega do programa de Prospecção e Resgate emitido por aquele órgão.

Diante disso, a empresa não poderá avançar nas áreas a leste e oeste do Pit, bem como dispor estéril sobre a pastagem conforme projeto apresentado, uma vez que estas áreas ainda não sofreram alterações significativas e por isso tem potencial arqueológico, haja vista que o IPHAN ainda não chancelou o projeto final (Projeto de Prospecção e Resgate).

Segundo informado a empresa irá dispor o estéril em uma pequena cava confinada no extremo oeste do pit de lavra proposto, numa área já impactada até a aprovação do Relatórios de Prospecção Arqueológica pelo IPHAN. Segundo informado, a drenagem pluvial neste local é direcionada para o fundo da cava, não havendo carreamento de sedimentos sólidos para fora desta.

Salienta-se que a empresa aguarda a publicação do Projeto de Prospecção e Resgate que foi protocolado no IPHAN em 02 /09/2010 sob protocolo n°.01514.003752/2010-85.

Conforme disposto na Portaria 230/2002 do IPHAN, uma vez chancelado o referido projeto, com a publicação da portaria que autoriza o resgate dos sítios arqueológico identificados na área, entende-se que o IPHAN aprovou todo os estudos arqueológicos apresentados pelo empreendimento que subsidiaram a pesquisa dos sítios que poderiam haver na área, culminando na identificação dos mesmos quanto à localização, área necessária para resgate, e demais informações no Projeto de Prospecção e Resgate.

Assim, a empresa ficará condicionada a apresentar a publicação da portaria pelo IPHAN autorizando a execução do Projeto de Prospecção e Resgate para avançar na área onde há necessidade de decapeamento e instalar a pilha de estéril sobre área de pastagem.

Quanto à parte central da cava onde houve intervenção (decapeamento e exploração da rocha) minerária, entende-se que o potencial arqueológico foi perdido no início da exploração da cava sem a anuência do IPHAN. Assim, nesta área que foi completamente descaracterizada, poderá ocorrer o desenvolvimento e/ou rebaixada da rocha de imediato.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
---------------------	---	------------------



A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 10/12/2009 conforme Relatório de Vistoria Nº. 323/2009.

As informações anexadas no processo de LO e as colhidas durante a vistoria à área proposta para mineração foram consideradas satisfatórias.

## 2 VISTORIA E CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

### 2.1 VISTORIA

Em 10/12/2009, a equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou vistoria no empreendimento onde foi verificado que:

- O polígono minerário da empresa é dividido pela MG 439, onde foram denominados dois blocos distintos, o “Bloco A” ao sul onde a superfície pertence a terceiros e o “Bloco B” ao norte, onde se localiza a Instalação de Tratamento do Minério (ITM).
- Os Blocos A e B do DNPM 832.464/1984, apresentavam indícios de que já foram explorados.
- A lavra irá ocorrer somente no Bloco B.
- Foi observado que será necessária a supressão de vegetação para a exploração de ambos os Blocos.
- As condicionantes da Licença de Instalação foram parcialmente cumpridas.

### 2.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO:

As condicionantes contidas na Licença de Instalação para a atividade de lavra de calcário aprovadas pelo COPAM, são as apresentadas a seguir:

#### 2.2.1 Condicionantes

Tabela 01 – Condicionantes

Condicionante	Descrição	Prazo
01	Apresentar Anuência do IBAMA	Quando da formalização da LO.
02	Envio dos respectivos memoriais descritivos das áreas de preservação, já definidas, à FEAM e posterior demarcação com marcos físicos	90 (noventa) dias após a notificação da concessão da Licença de Instalação.
05	Apresentação de novos estudos espeleológicos, dos blocos A e B.	Quando da formalização da LO.
06	Apresentar projeto detalhado de drenagem pluvial da mina e dos depósitos de estéril, feito por profissional habilitado, contendo canaletas de drenagem, muros e diques filtrantes, caixas de decantação e se necessário bacias de decantação.	Quando da formalização da LO.
07	Apresentar projeto de situação final dos depósitos de estéril a serem implantados nos dois blocos	Quando da formalização da LO.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



Condicionante	Descrição	Prazo
08	Apresentar projeto de impermeabilização do piso da oficina ao lado do britador primário da Brisolo, que contemple caixa separadora de água e óleo	30 (trinta) dias após a notificação da concessão da Licença de Instalação.
09	Efetuar a Limpeza e dispor corretamente os resíduos sólidos	De imediato.
10	Apresentar projeto de aspersão de água nas estradas e acessos das minas, feito por profissional habilitado	Quando da formalização da LO.
11	Colocar Tampas traseiras nos caminhões que transitam na Rodovia MG – 439	-----

### 2.2.2 Avaliação do Cumprimento das Condicionantes

Tabela 02 – Status das condicionantes.

Condicionante	Status
01	A Brasical apresentou a anuência do IBAMA n°. 012/2010 para intervenção em área cárstica.
02	As áreas de preservação desta condicionante se referem à reserva legal e as áreas de proteção das cavidades. A reserva legal encontra-se averbada em outro imóvel rural. A anuência n°. 12/2010 do IBAMA referente às áreas de preservação espeleológicas, prevê apenas uma distância mínima do Pit final em relação às cavidades.
05	A empresa apresentou os estudos espeleológicos ao IBAMA para concessão da anuência.
06	Foi apresentado o projeto de drenagem pluvial.
07	Foi apresentado o projeto final do depósito de estéril.
08	Foi apresentado o relatório fotográfico do cumprimento da condicionante.
09	A empresa está cumprindo esta condicionante;
10	O empreendimento está realizando a aspersão de água nas estradas e acesso da mina com um caminhão pipa.
11	A empresa cumpriu esta condicionante.

## 3 DISCUSSÃO

A empresa obteve sua Licença de Prévia em 17/01/2003 com validade de 2 anos. Já sua Licença de Instalação foi obtida em 22/11/2007 com validade de 2 anos.

A Empresa formalizou em 20/11/2009 o processo de Licença de Operação. Durante a análise do processo a equipe técnica verificou que não haviam sido cumpridas todas as condicionantes da LI, sendo necessária a solicitação de informações complementares em 15/12/2009 OF.SUPRAM-ASF – 810/2009.

Em 17/08/2010, foram apresentadas as informações complementares sob protocolo N°. R91565/2010. Entretanto não foram atendidas duas das informações complementares presentes naquele ofício, quais sejam, a anuência da Estação Ecológica do Corumbá e a formalização do processo de APEF para regularização da supressão de vegetação.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	--	------------------



Diante disso, foram solicitadas novas informações complementares através do ofício 667/2010, as quais foram informações protocoladas na SUPRAM em 05/10/2010, 24/11/2010 e 28/12/2010.

Em 14/12/2010 a empresa requereu a concessão de uma Autorização Provisória para operar, sob protocolo R136899/2010. Entretanto, a mesma não foi concedida uma vez que não havia sido apresentada a informação referente à anuência da Estação Ecológica do Corumbá.

#### **4 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A empresa Brasical Indústria e Transporte Ltda. está localizada na Fazenda dos Cochos, Rodovia MG 439 km 4,5, zona rural do município de Pains.

O empreendimento é caracterizado como de pequeno porte para a atividade de exploração de rocha calcária, com uma produção estimada de 98.000 toneladas/ano. O processo produtivo consiste na extração da rocha calcária que passará por beneficiamento em outra planta industrial da empresa. O beneficiamento refere-se à cominuição da rocha calcária através da britagem e moagem, resultando como produto final o pó calcário. Ressalta-se que a cominuição, ou redução de tamanho, propicia a produção de partículas com tamanho e formato pré-requerido, liberação dos minerais úteis passíveis de concentração e a incrementação da superfície específica, habilitando para processos químicos subsequentes.

Salienta-se que neste processo de licenciamento, referente à poligonal minerária DNPM nº 832.464/1984 será tratada e/ou licenciada somente a atividade minerária.

#### **5 ANUÊNCIAS**

##### **5.1 INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**

A Empresa possui anuência do IBAMA nº 012/2010, para intervenção em área cárstica com as seguintes recomendações/exigências.

Para a atividade minerária no DNPM 832.464/1984, a empresa deverá manter do Pit Final as seguintes distâncias:

- Gruta Frente de Lavra: 45 metros;
- Abrigo mud cracks : 15 metros;
- Gruta Brisolo: 15 metros;
- Gruta do Dente: 15 metros;
- Caverna G 4: 15 metros;
- Caverna G 26: 15 metros;
- Caverna G 38: 15 metros.

A anuência não dá direito à supressão de nenhuma caverna natural. Além disso, a empresa deverá manter a integridade física das cavernas naturais subterrâneas contidas no direito minerário em

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
-------------------	---	------------------



questão e apresentadas nos estudos elaborados pela empresa, até classificação destas conforme decreto federal 6640/2008.

## 5.2 MONUMENTO NATURAL JARDIM DO ÉDEN

A Empresa apresentou a anuência do CODEMA de Pains para instruir processo de licenciamento ambiental da poligonal minerária DNPM 832.464/1984. Anuência com validade de dois anos.

Esta Anuência foi concedida com duas condicionantes, sendo que, em uma solicita formalização na Câmara de Proteção e Biodiversidade (CPB) da fixação da compensação ambiental, sendo que a Empresa deverá apresentar à SUPRAM ASF e ao CODEMA o referido protocolo. Também, solicita que a Unidade de Conservação Monumento Natural Jardim do Éden seja beneficiado com o recurso desta compensação ambiental.

## 5.3 PARQUE NATURAL MUNICIPAL DONA ZIZA

A Empresa apresentou a anuência do CODEMA de Pains para instruir processo de licenciamento ambiental da poligonal minerária DNPM 832.464/1984. Anuência com validade de dois anos.

Esta Anuência foi concedida com duas condicionantes, sendo que, em uma solicita formalização na Câmara de Proteção e Biodiversidade (CPB) da fixação da compensação ambiental, sendo que a Empresa deverá apresenta a SUPRAM ASF e ao CODEMA o referido protocolo. Também, solicita que a Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Dona Ziza seja beneficiado com o recurso desta compensação ambiental.

## 5.4 ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CORUMBÁ

A Empresa apresentou Parecer Técnico do Instituto Estadual de Floretas datado de 23/12/2010, o qual concedeu anuência à Mineração Brasical atrelada ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto ao IEF. Resguardando-se o disposto nos artigos 2º e 3º da Deliberação Normativa COPAM nº. 94/2006, do que refere a Compensação Ambiental do SNUC.

## 6 USO DE RECURSO HÍDRICO, APEF, INTERVENÇÃO EM APP E RESERVA LEGAL

### 6.1 RESERVA LEGAL

O Empreendimento está instalado no local denominado Amargoso, zona rural do município de Pains, imóvel rural matriculado sob o nº 1.697 – livro 2-F, folha 205 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains, propriedade que possui área de 75,13,27 hectares. Foi apresentado para a averbação um Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado de 26/02/2009 no qual consta que a propriedade não possui áreas com cobertura vegetal nativa suficiente para demarcação da reserva florestal legal. Portanto a reserva florestal legal com área de 16,16,00 ha se encontra compensada na Fazenda Santa Edwiges registrada sob a matrícula nº. 4.178, livro nº. 2 – O, fls nº. 116, no cartório de registro de Imóveis de Pains.

### 6.2 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF)

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), no campo 6, Autorização para Exploração Florestal (APEF) e/ou intervenção em área de preservação permanente (APP) foi informado que o empreendimento está localizado em área rural. A implantação demandará

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco**

supressão de vegetação nativa e não haverá intervenção em área de preservação permanente. Diante desta informação foi gerado o FOB de nº 575357/2010 que originou a APEF nº 05700/2010, que teve a documentação protocolizada em 05/10/2010.

Através do Requerimento da Brasical Indústria e Transporte LTDA, assinado pelo Sr. Sebastião Rodrigues de Brito, CPF 087.403.056-00, datado em 20 de setembro de 2010, o empreendimento requereu Autorização para Exploração Florestal do tipo corte raso com destoca em uma área de 4.88.53 hectares, na propriedade registrada sob o nº 1.697 Livro nº 2-F no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pains-MG, para a exploração do minério. O material lenhoso a ser gerado será utilizado na própria propriedade, o qual não será doado e nem comercializado.

Juntamente com os Requerimentos para supressão de vegetação, o empreendedor formalizou o PUP - Plano de Utilização Pretendida elaborado pelo Engenheiro Florestal Evandro Marinho Siqueira, CREA-MG 91.337/D, consta nos autos à ART (anotação de responsabilidade técnica) nº 1-51258847.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 13/12/2010 conforme Relatório de Vistoria nº ASF 281/2010, onde se verificou dentre outras coisas, que no local pleiteado, os indivíduos arbóreos apresentam médio porte e são distribuídos esparsamente. As gramíneas do tipo brachiária predominam no local, a área encontra-se descaracterizada devido à atividade pecuária e mineral existente no local, apresentando taludes e bancadas provenientes da lavra e pastagem. Observou a existência de indivíduos arbóreos remanescentes.

Conforme o estudo apresentado foram inventariados os indivíduos arbóreos existentes na poligonal mineração, foram mensurados 53 indivíduos pertencentes a 14 espécies. A área de pastagem e afloramento de rocha com árvores esparsas possui 04,88,53 hectares. O volume total encontrado foi de 8,7179 m<sup>3</sup>, somando-se 20% de rendimento de tocos e raízes resulta em um total de 10,4615 m<sup>3</sup>. Os resultados como número de indivíduos e volume por espécie são apresentados na tabela 03:

**TABELA 03 - Inventário qualitativo da flora.**

Família	Nome científico	Nome popular	Volume (m <sup>3</sup> )	Quantidade de indivíduos
Anacardiaceae	<i>Myracrodruon urudeuva Allemao</i>	Aroeira	1,5035	01
Annonaceae	<i>Annona sp.</i>	Araticum	0,2501	03
Euphorbiaceae	<i>Cnidocolus sp</i>	Urtiga	1,2286	05
Euphorbiaceae	<i>Croton sp</i>	Urucurana	0,0640	02
Fabaceae-Cercidade	<i>Bauhinia sp.</i>	Unha de vaca	0,1656	02
Fabaceae-Faboideae	<i>Sweetia fruticosa Spreng</i>	Angelim	0,5086	01
Fabaceae-Faboideae	<i>Machaerium scleroxylon Tul</i>	Violeta	0,2600	01
Fabaceae-Mimosoideae	<i>Anadenanthera sp</i>	Angico	1,8341	13
Malvaceae	<i>Pseudobombax sp.</i>	Barriguda ou cebola	0,2470	02
Malvaceae	<i>Guazuma ulmifolia Lam</i>	Mutambo	1,3271	14
Myrsinaceae	<i>Myrsine guianensis (Aubl.) Kuntze</i>	Pororoca	0,0195	01
Myrtaceae	<i>Eugenia lagoensis Kiaersk</i>	Beira Serra	1,0222	03
Ulmaceae	<i>Trema sp.</i>	Espoerão	0,1100	03
Urticaceae	<i>Cecropia sp.</i>	Embaúba	0,1774	02
<b>Total</b>			<b>8,7177</b>	<b>53</b>

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
---------------------	---	------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

O inventário qualitativo da flora identificou na área de exploração do empreendimento a espécie *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira), espécie considerada vulnerável.

A Lei nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006, CAPÍTULO III, Art 23, alínea I, discorre sobre a intervenção em vegetação em estágio médio de regeneração pertencentes ao bioma da Mata Atlântica, conforme a citação abaixo:

**“Art. 23** - O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;  
(...)”

A referida lei ainda dispõe sobre a necessidade de compensação florestal pelo bioma a ser suprimido, mesmo nos casos de utilidade pública. Assim, a equipe da SUPRAM ASF irá condicionar a apresentação de medida compensatória em área de 1:1, ou seja, a empresa deverá apresentar no mínimo 04,88,53 hectares de compensação, conforme quadro abaixo:

**Quadro 01 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso**

Tipo de exploração pretendida: 1 - ( X ) Desmate \_\_\_\_\_ ha;  
2 - ( ) Aproveitamento de árvores isoladas;  
3 - ( X ) Destoca;  
4 - ( ) Corte raso sem destoca;  
5 - ( ) Corte seletivo;  
6 - ( ) Outros.

Discriminação	Total (em ha)	% no Todo
Área total da propriedade	77,43,22	100,00
Área de reserva legal (ARL-ha):	0,00	0,00
Área de preservação permanente (APP-ha):	0,00	0,00
Área requerida para desmate (ARD - ha):	04,88,53	6,30
Área liberada para desmate (ALPD- ha):	04,88,53	6,30
Área remanescente (ha):	0,00	0,00

Tipologia Vegetacional:	Pastagem	0,00,00 ha	Campo	0,00,00 ha
	Capoeira	0,00,00 ha	Tensão ecológica	0,00,00 ha
	Reflorestamento	0,00,00 ha	Floresta Estacional	04,88,53 ha

**DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m<sup>3</sup>)**

Uso proposto	Natural	Plantada	Uso proposto	Natural	Plantada
Lenha para carvão	-	-	Madeira para serraria	-	-
Lenha uso doméstico	-	-	Madeira para celulose	-	-
Lenha para outros fins	10,4615 m <sup>3</sup>	-	Madeira para outros fins	-	-

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



### 6.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Conforme Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, não ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

### 6.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE não haverá necessidade de uma intervenção em recurso hídrico do tipo captação superficial ou subterrânea, todavia, a água utilizada no empreendimento é proveniente de 2 (dois) poços tubulares, Portaria n.º 544/2010, vazão autorizada de 9,7 m<sup>3</sup>/h, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia e 12 meses/ano, e, Portaria n.º 545/2010 vazão autorizada de 10 m<sup>3</sup>/h, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia e 12 meses/ano, a água é destinada para consumo humano e limpeza de pátio. O consumo previsto para o empreendimento é distribuído conforme a tabela 4:

TABELA 04 – Balanço Hídrico - Brasical.

Formas de consumo	Consumo/Unidade	Vazão (m <sup>3</sup> /dia)
Consumo humano	120 pessoas	18
Industrial	Umidificação de pátios e vias.	12
	Lavador de gases do forno 1 e forno 2.	40
	Lavação de veículos e máquinas.	6
	Lavação do calcário, britagem e na hidratação da cal.	120
<b>Total</b>		<b>196</b>

Vale ressaltar que o balanço hídrico informado trata também da área de pátio industrial da Brasical. Para este polígono minerário é utilizada água somente para a aspersão de vias.

## 7 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos ambientais identificados para a implantação do empreendimento são:

- Remoção do maciço rochoso, que é um impacto local, irreversível, de alta magnitude e previsto para o período de implantação e vida útil da lavra, incide-se sobre as feições cársticas.
- Descaracterização da paisagem é um impacto direto, local, irreversível, de média magnitude, inicia-se na implantação do empreendimento e será permanente. É causado pela remoção da vegetação, formação de taludes e deposição de estéril o que pode gerar um impacto visual.
- Geração de ruídos e vibrações são impactos diretos, irreversíveis, de média e baixa magnitude. Inicia-se na implantação do empreendimento e estende pelo período de exploração da lavra. Promovem o afastamento da fauna, oferecem risco à saúde dos trabalhadores e podem acarretar trincas em cavidades.
- Emissão de poeira é um impacto direto, de abrangência regional e de baixa magnitude. Inicia-se na implantação do empreendimento e estende pelo período de exploração da lavra.
- Geração de material estéril é impacto direto, local, irreversível e de média magnitude que pode

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



incidir sobre drenagens, sumidouros e dolinas. Inicia na implantação do empreendimento e estende ao período de exploração.

- A geração de efluentes líquidos é um impacto de seqüência direta, local, irreversível, temporário e de baixa magnitude haja vista a pequena carga de efluentes gerada. Não haverá lançamento de efluentes nos corpos hídricos.

- Afugentamento da fauna devido à eliminação do habitat é impacto indireto, local de reflexos regionais já que pressiona outras comunidades instaladas, irreversível, de alta magnitude, ocorrerá na implantação até o final da exploração da lavra.

- Assoreamento de drenagens é impacto local, temporário, de alta magnitude e decorrente da remoção do solo e construção da pilha de estéril, tendo em vista que o local é de área cárstica.

- Contaminação do aquífero é um impacto direto, local, reversível dependente da contaminação. Inicia-se na instalação do empreendimento e estende até o esgotamento da jazida, de baixa magnitude, que decorre do uso de óleo combustível e lubrificantes.

## 8 MEDIDAS MITIGADORAS

A remoção do maciço rochoso não comporta medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo, o que ensejou a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). O que deve ser observado é a realização das intervenções somente nos locais de lavra e o cuidado de manter a integridade das cavidades.

O impacto sobre a descaracterização da paisagem será minimizado pelo desenvolvimento da lavra em bancadas e com “pit” final que permite a recomposição vegetal. As pilhas de estéril deverão ter o mesmo tratamento. A recomposição vegetal deverá ser realizada com espécies nativas locais e simultâneas a exploração mineral. Recomenda-se ainda a implantação de uma cortina arbórea nas margens das vias de acesso. Será condicionada a apresentação de um plano técnico para a efetivação da cortina arbórea, com planta de situação e cronograma executivo.

Quanto aos ruídos e vibrações, o empreendedor deverá seguir cuidadosamente o plano de fogo, utilizar máquinas e equipamentos adequados e em perfeitas condições e uso de abafadores de ruído pelos trabalhadores.

As vias de circulação deverão ser umectadas diariamente no período da seca e a cortina arbórea implantada visa reduzir a emissão de particulados. Periodicamente, as vias serão submetidas à manutenção.

A empresa deverá fazer ainda o controle das águas pluviais, cobertura vegetal dos taludes da pilha e instalação de diques filtrantes. Durante a vida útil do empreendimento deverá ser feito o controle das águas pluviais, com instalação de dissipadores e outros dispositivos que impedirão erosão e assoreamento de drenagens.

Os efeitos dos impactos sobre o aquífero são minimizados pela implantação de estruturas de apoio: oficina, rampa de lavagem, abastecimento e troca de óleo de veículos, dotados de piso impermeabilizado direcionando os efluentes para uma caixa separadora de água e óleo (SAO).

Na proteção do patrimônio espeleológico nesta poligonal, a o “pit” de lavra foi limitado pelo IBAMA com o objetivo de criar uma área de preservação para as cavidades. Observou-se também que

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



foram identificadas duas dolinas próximas ao pit de lavra, assim a empresa será condicionada a apresentar uma solução técnica para sua proteção.

E quanto à arqueologia a empresa ainda não possui a anuência do IPHAN, entretanto apresentou o protocolo de entrega do Projeto de Prospecção e Resgate para o sítio identificado na área. Assim, a empresa somente poderá intervir neste momento em áreas já impactadas por atividades minerárias pretéritas. Ficando a atividade minerária, neste momento, restrita à exploração da área já impactada na parte central do Pit Final e a disposição do estéril gerado no extremo oeste do Pit de lavra, numa antiga cava, até a chancela do Projeto de Prospecção e Resgate pelo IPHAN.

## 9 MEDIDA COMPENSATÓRIA E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Em razão da natureza da atividade, há interferência no meio, tendo em vista a remoção do corpo mineral, geração de estéril, abertura de estradas, etc. Diante disso, quanto ao aspecto legal, as atividades envolvem o cumprimento da medida compensatória do artigo 36 da Lei Estadual nº 14.309/2002 e da compensação ambiental da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC).

Além das duas compensações acima mencionadas, há também a previsão legal de compensação pelo Bioma a ser suprimido, preconizado na Lei Federal 11.428/2006. Serão suprimidos 04,88,53 hectares para o avanço da frente de lavra, porém este número não representa um maciço florestal, mas espécies isoladas. Mesmo assim, considerando a tipologia predominante na região bem como estes exemplares isolados, conclui-se que a tipologia é Floresta Estacional Semidecidual.

Dado este corroborado com o inventário florestal apresentado. Este dado foi corroborado pelo inventário florestal apresentado. Neste sentido, solicitamos como condicionante a compensação prevista pela supressão desta tipologia, mesmo que a área hoje esteja antropizada. Esse status se deve a atividades pretéritas desenvolvidas pela empresa, por isso justifica-se a compensação.

Quanto a aplicação da medida compensatória do artigo 36 da Lei nº 14.309/2002, esta é específica ao licenciamento de empreendimentos minerários, por isso será condicionada a aplicação desta medida em área igual à área minerada.

A obrigatoriedade da compensação ambiental na forma da Lei 9.985/2000 (SNUC) e Deliberação Normativa COPAM 94/2006 advém do impacto geológico significativo e não mitigável gerado na extração do mineral, que causa no ambiente um efeito irreversível. Diante disso, a Empresa deverá formalizar na Gerência de Compensação Ambiental do IEF solicitação de compensação ambiental, pois mesmo apresentando EIA/RIMA quando da formalização do processo de Licença Prévia (00120/1992/006/1997), esta ainda não foi solicitada.

## 10 CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado com a documentação listada no FOB, sendo, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares.

Foram feitas as publicações de praxe e juntadas as certidões de estilo.

OS custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos, em conformidade com a Resolução SEMAD nº 870/2008.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco**

De acordo com o disposto na DN 74/2004, o empreendimento é caracterizado como de pequeno porte para a atividade de exploração de rocha calcária, com uma produção estimada de 98.000 toneladas/ano.

A empresa está localizada na área cárstica do município de Pains, o que ensejou a apresentação da anuência do IBAMA nº 012/2010, para intervenção em área cárstica.

O empreendimento ainda não possui a anuência do IPHAN, entretanto apresentou o protocolo de entrega do Projeto de Prospecção e Resgate para o sítio identificado na área. Desta forma, o empreendimento somente poderá intervir neste momento em áreas já impactadas por atividades minerárias pretéritas, ficando a atividade minerária, restrita à exploração da área já impactada na parte central do Pit Final e a disposição do estéril gerado no extremo oeste do Pit de lavra, numa antiga cava, até a chancela do Projeto de Prospecção e Resgate pelo IPHAN.

O empreendimento está localizado dentro do perímetro de amortização de unidades de conservação, o que o classifica na classe 3, segundo a DN 74/04 c/c/ DN 138/2009.

Foi apresentada Declaração do órgão gestor do Monumento Natural Jardim do Éden, bem como do Parque Municipal Dona Ziza e Estação Ecológica de Corumbá, as quais possuem condicionantes para fixação de compensação ambiental perante a CPB/IEF.

Conforme consta no FCE e no item 6.2 deste parecer, a implantação demandará supressão de vegetação nativa, entretanto, não haverá intervenção em área de preservação permanente

Ressalta-se que o presente processo é composto de EIA/RIMA, anexados aos PA COPAM 00120/1992/006/1997 e 00120/1992/013/2001, respectivamente.

Tendo em vista que o empreendimento apresentou EIA/RIMA em fase anterior, está sujeito à compensação ambiental prevista na Lei 9985/2000, devendo portanto protocolar o pedido de fixação de compensação à GECAM/IEF.

O empreendimento está sujeito à aplicação da medida compensatória prevista no art. do artigo 36 da Lei nº 14.309/2002, o qual disciplina o seguinte:

*“Art. 36 - O licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais, como supressão de vegetação nativa, deslocamento de populações, utilização de áreas de preservação permanente, cavidades subterrâneas e outros, fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral.*

*§ 1º - A área utilizada para compensação, nos termos do "caput" deste artigo, não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades.*

*§ 2º - A compensação de que trata este artigo será feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.”*

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	--	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco**

Apesar da atividade ser considerada de utilidade pública, o empreendimento está sujeito à medida compensatória prevista na Lei 11.428/2006, na proporção de 1:1, pela intervenção em 04, 88,53ha., o que ficará em condicionante.

O imóvel rural onde se localiza o empreendimento possui área de 75,13,27 ha, está matriculado sob o nº 1.697 – livro 2-F – fls. 205 – CRI da comarca de de Pains. A de reserva legal com área de 16,16,00 ha foi averbada na forma de compensação à margem da matrícula do imóvel nº 4.178, livro nº 2-O – fls. 116 do CRI da comarca de Pains.

De acordo com o item 6.4 deste parecer, bem como conforme Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI não haverá necessidade de uma intervenção em recurso hídrico do tipo captação superficial ou subterrânea. A água utilizada no empreendimento é proveniente de 2 (dois) poços tubulares, Portaria n.º 544/2010 e Portaria n.º 545/2010, e se destina ao consumo humano e limpeza de pátio.

Assim, nada obsta a aprovação do presente Parecer, desde que atendidas as condicionantes sugeridas neste instrumento, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.

## 11 CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável pela análise deste processo é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Licença de Operação ao empreendimento BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA, DNPM nº. 832.464./1984, licença esta, condicionada às determinações constantes deste parecer, anexos I e II e atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, com validade de 06 (seis) anos.

Vale ressaltar que os Técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

Data: 12/01/2011

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/LP	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA/MG 105.967/D	

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
-------------------	--	------------------



**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 00120/1992/016/2009	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Brasical Indústria e Transporte Ltda.	
CNPJ: 16.786.220/0001-22	
Atividade: Lavra de Calcário	DNPM n.º832.464/1984
Endereço: Amargoso	
Localização: Zona Rural	
Município: Pains	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	<p>Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9985/2000 e Decreto Estadual nº. 45.175/2009.</p> <p>Obs.: Para fins de emissão de licença subsequente, a condicionante relativa à compensação ambiental somente será considerada cumprida após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicado seu extrato, conforme Artigo 13 do referido Decreto.</p>	Até 30 dias da publicação da decisão da URC.
02	Apresentar de forma detalhada propostas das medidas compensatórias descritas no parecer conforme preconizado na Lei Federal 11.428/2006 e 14.309/2002, em proporção mínima de 1:1.	60 dias.
03	Apresentar publicação da Portaria do IPHAN que autoriza a execução do projeto de Prospecção e Resgate.	90 dias.
04	Apresentar anuência final emitida pelo IPHAN	180 dias.
05	<p>Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença.</p> <p>Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando à racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere à racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.</p>	180 dias.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
06	Apresentar um Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) com cronograma de execução e ART do responsável técnico para adensamento da cortina arbórea e taludes desnudados no entorno do empreendimento.	180 dias.
07	Apresentar uma solução técnica para proteção das dolinas localizadas a sul do Pit final.	180 dias.
08	Apresentar cópia do protocolo do inventário de resíduos sólidos minerários.	Anualmente.
09	Executar o Programa de auto-monitoramento, conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
10	Não executar o projeto da pilha de estéril e nem avançar a frente de lavra para área não impactada até a publicação da portaria do IPHAN que autoriza o resgate do sítio arqueológico, conforme o Projeto de Prospecção e Resgate a ser chancelado pelo órgão responsável;	Durante a vigência da licença.
11	Apresentar um relatório descritivo e fotográfico do desenvolvimento da mina, com ART do responsável técnico.	Semestralmente.
12	Revisar o plano de fogo em função do monitoramento com sismógrafo. Com o objetivo de estabelecer critérios que contemple as cargas máximas por espera a serem adotadas em função das distancias das frentes de detonação até as grutas cavidades próximas. Caso seja necessário modificá-lo, protocolar junto ao DNPM para aprovação.	Semestralmente.
13	Atender ao disposto na Deliberação Normativa COPAM Nº 127, de 27 de Novembro de 2008.	Durante a vigência da licença.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
---------------------	---	------------------





## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00120/1992/016/2009	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Brasical Indústria e Transporte Ltda.	
CNPJ: 16.786.220/0001-22	
Atividade: Lavra de Calcário	DNPM n.º832.464/1984
Endereço: Amargoso	
Localização: Zona Rural	
Município: Pains	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

ITEM	NUMERO DE PONTOS	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	1	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e pH.	Anual
Saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	1	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e pH.	Anual
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>2</b>		

Relatório: Enviar anualmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises que deverão ser efetuadas semestralmente em conformidade com os limites estipulados pela Deliberação Normativa Nº 010/1986, considerando os parâmetros de lançamento de efluente, para destinação do efluente final. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	---	------------------



## 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **bianualmente** à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*)1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

As atividades receptoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. LAUDO DE RUÍDO

Apresentar laudo de com medições de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual
---	-------

**Relatórios:** enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, o laudo, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
------------	--	------------------



Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

**IMPORTANTE:**

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

**VALE RESSALTAR QUE OS TÉCNICOS DA SUPRAM-ASF NÃO POSSUEM RESPONSABILIDADE SOBRE OS PROJETOS, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO, SENDO A COMPROVAÇÃO DA EFICIÊNCIA DESSES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR, DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO CONSTANTES DAS ART'S JUNTADAS AOS AUTOS.**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 12/01/2011
--------------	---	------------------